UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo n° 01-P-21559/2024

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
TÉCNICO_R04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de elaboração de projetos executivos completos para construção do Centro de Estudos da FCM, para nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Obras civis - cálculo estrutural	18430	Unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Vigência da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no subitem 1.3.1.1, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

1.4. Subcontratação

1.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Projetos executivos e complementares.

1.4.1.2. A subcontratação fica limitada a 10% (item 1.2 - serviços de Sondagem do Terreno).

1.4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O desenvolvimento de novas tecnologias demandou importantes modificações no acesso à informação. O crescimento exponencial da produção científica, disponibilizada em sua maioria por meios digitais, tornou necessário o acesso adequado a bases de dados de conteúdo científico. Assim, a função primária das bibliotecas, como locais de acesso físico a livros ou revistas, foi modificada gradualmente e novas atribuições foram incorporadas por estes espaços. As Bibliotecas transformaram-se em locais de treinamento para acesso ao grande volume de informações, e suas atribuições primárias de apoio ao ensino e à produção científica continuam prioritariamente, porém com adequações aos novos tempos.

A Biblioteca da FCM UNICAMP, construída em 1995, foi concebida como estrutura para acesso físico a revistas e livros e não atende as necessidades atuais. Além disso, encontra-se próxima ao Hospital de Clínicas, mas distante do local de circulação da maior parte dos alunos, funcionários e professores, sendo pouco frequentada e justificando assim, uma nova unidade.

O prédio atual da Biblioteca da Faculdade de Ciências Médicas localizado no estacionamento do Hospital de Clínicas foi inaugurado em 1995, período em que as atividades de ensino da graduação e pós-graduação se concentravam no Hospital de Clínicas, CAISM e alguns prédios próximos. Atualmente este prédio não atende as necessidades da Faculdade de Ciências Médicas, nem das unidades da área da saúde, e esta condição é atribuída a três fatos importantes.

O primeiro fato foi que a sede da FCM e toda a estrutura de ensino de graduação e pós-graduação, no período de 1998 e 2009, foi progressivamente transferida para uma nova quadra, cerca de 300 - 400 metros da biblioteca.

O segundo fato foi o incremento significativo de informações disponibilizadas por via digital que, obviamente, impõe uma reorganização dos recursos e estrutura das bibliotecas diante destes novos ambientes tecnológicos.

O terceiro, e possivelmente o mais importante, é a necessidade de rever as ferramentas pedagógicas e incorporar amplamente sistemas de simulação e laboratórios de habilidades no ensino e treinamento. O desenvolvimento tecnológico e digital tem proporcionado oportunidades e equipamentos essenciais para o ensino e treinamento de procedimentos clínicos, desde a ausculta de um pulmão, a assistência a um parto até a simulação de cirurgias complexas. As simulações e laboratório de habilidades, além de qualificar o ensino, atendem uma questão muito atual que se refere às restrições para o ensino e treinamento em saúde exclusivamente em paciente devido a aspectos éticos (paciente objeto do ensino) e de riscos para os pacientes.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

O desenvolvimento tecnológico e digital tem proporcionado oportunidades e equipamentos fantásticos para o ensino e treinamento de procedimentos clínicos, desde a ausculta de um pulmão, a assistência a um parto até a simulação de cirurgias complexas. As simulações e laboratório de habilidades, além de qualificar o ensino, atendem uma questão muito atual.

Exposto as necessidades acima, a proposta é a de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinado a elaboração de projetos executivos, memoriais, laudos de aprovação e planilhas de custos para um Centro de Estudos FCM com aproximadamente 3.000 m² de área construída para a Faculdade de Ciências Médicas, Quadra 40, rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126, campus da UNICAMP.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade de readequação dos procedimentos internos do departamento para adaptação à nova realidade trazida pela Lei Federal nº 14.133/22021 e pelo fato que não houve obrigatoriedade de inclusão para o primeiro Planejamento Anual de Contratação (PCA), esta demanda não foi inserida no PCA 2024 da Universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinado a elaboração de projetos executivos, memoriais, laudos de aprovação e planilhas de custos para um Centro de Estudos FCM.

O serviço realizado deverá contemplar a compatibilização de todos os projetos executivos ao Projeto Básico, pela CONTRATANTE, para evitar incompatibilidade, erros durante a execução da obra ou retrabalhos.

Para execução do serviço a ser contratado, é imprescindível que a CONTRATADA considere todos os documentos anexos a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da região da sede da empresa, em plena validade;

4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

4.1.3. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Faz-se necessário a exigência dos atestados por se

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

tratar de uma estrutura sofisticada, com complexidade arquitetônica (grandes vãos, estrutura em balanço, fundações para suportar sobrecargas elevadas, estrutura para equipamentos pesados, cálculo de inclinação / orientação de brises e iluminação zenital), funcional (acervos, salas de leitura, auditórios, laboratórios de informática, laboratório de realidade virtual, áreas de convivência, sistema de climatização automatizado, automação predial, tratamento acústico diferenciado para diferentes ambientes) e conformidade normativa (atendimento simultâneo a diversas normas técnicas e regulamentações específicas para equipamentos culturais), dentre outros. A comprovação de capacidade mitiga riscos técnicos como incompatibilidade entre projetos, soluções inadequadas por conta de falta de conhecimento das especificidades funcionais de um Centro de Estudos, com possibilidade de retrabalho, gerando aditivos contratuais, atrasos na entrega e custos adicionais.

4.1.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Elaboração de projetos executivos completos para edificações com área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

b) Elaboração de projetos executivos para bibliotecas, centros de estudos ou edificações educacionais com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados);

c) Elaboração de projetos em plataforma BIM (Building Information Modeling) com área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia docontrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora

4.2.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame:

a) Planilha orçamentária detalhada, elaborada de acordo com o modelo fornecido pela Unicamp, contendo todos os elementos constantes no Anexo V;

b) Todos os custos diretos necessários à completa execução de cada um dos itens do serviço, e que não estejam discriminados nas planilhas orçamentárias como itens correlatos na planilha orçamentária a ser elaborada pelo licitante e apresentada no certame;

c) Cronograma físico-financeiro, elaborado de acordo com o modelo fornecido pela Unicamp, nos termos do Anexo VI.

4.2.2. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

4.3. Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Anexos

- ANEXO I - CEFCM_Memorial Descritivo Contratação de Projeto Executivo;
- ANEXO II - CEFCM_Memorial Descritivo Projeto Básico;
- ANEXO III - CEFCM_Pranchas;
- ANEXO IV - CEFCM_Renders;
- ANEXO V - CEFCM_Planilha Sintético com Valor de Mão de Obra e Material;
- ANEXO VI - CEFCM_Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO VII - CEFCM_Monografia Marcos de Referência FCM - Quadra 31;
- ANEXO VIII - CEFCM_Levantamento Planialtimétrico FCM - Quadra 31;
- ANEXO IX - CEFCM_Tabelas de Caixas e Trechos FCM - Quadra 31.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: todos os trabalhos devem estar de acordo com os documentos anexos a este Termo de Referência.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços a serem executados devem estar de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.1.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço/horário:

Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP.

- QUADRA: 40
- LATITUDE: -22.830072
- LONGITUDE: -47.063779

Em relação ao horário, os serviços deverão ser prestados no seguinte horário:

- Segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas;
- Sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias sem efetivo da CONTRATANTE na Universidade: a prestação de serviços só poderá ser realizada, mediante autorização expressa e formal da fiscalização. As solicitações deverão ser feitas, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data pleiteada. Na solicitação deverá constar a relação dos funcionários que trabalharão nos dias

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

solicitados, as datas que se pretende trabalhar e os serviços que serão executados.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. As rotinas a serem executadas estão descritas nos documentos anexos a este Termo de Referência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Recebimento

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal, contados a partir do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa. (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se referem ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única mediçãode serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e instrumentocontratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.3. O recebimento definitivo da prestação do serviço integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos eaferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.7.3.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatodimensionado pela fiscalização.

5.7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dosprocedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Campinas, 17 de julho de 2025.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FERNANDEZ ROSSI, RROSSI, em 28/08/2025, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 8748639D A4D24282 9DE1D5AF BD22BEDA

UNICAMP
SIGAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo n° 01-P-21559/2024

ADMINISTRATIVO

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no subitem 1.3, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

7.4. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalhado, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cada medição e mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, com base na legislação vigente. Serão considerados serviços executados os efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.3.1.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.3.2.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

9.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.8. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

9.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

9.26. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Será admitida a participação de cooperativas e será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9. 27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

9.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 254.729,58 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante da Pasta Técnica, com data base junho/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Número de Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	PROGRAMA GERENCIAL
011346/2025	4435-10	1	8159	09.46.03

12. RESPONSABILIDADE

12.1. Nos aspectos técnicos desse Termo de Referência (item 1 ao 5) assina:

Rodrigo Fernandez Rossi

12.2. Nos aspectos administrativos desse Termo de Referência (itens 6 ao 11) assina:

Rafael Henrique Lemes Galvão
Maria Teodora da Rocha Ioti

Campinas, 17 de julho de 2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL HENRIQUE LEMES GALVAO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 05/09/2025, às 15:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIA TEODORA DA ROCHA IOTI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 05/09/2025, às 15:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: F53A3E91 FBBB4114 AE5BB9EF 3FA7F5FF

UNICAMP
SIGAD